

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) Switches Gigabit de Mesa ou Rack de 24 Portas para a modernização da infraestrutura da rede local (LAN) do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas-DEMAE.

1.2. Descrição dos itens, quantidades e unidades de fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	SWITCH GIGABIT DE MESA OU RACK DE 24 PORTAS – MODELO TL-SG1024D (TP-LINK) OU EQUIPAMENTO DE ESPECIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE SWITCHING MÍNIMA DE 48 GBPS, 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, STANDARD IEEE 802.3/802.3U/802.3AB, TRANSFERÊNCIA DE DADOS HALF/FULL-DUPLEX, GERENCIAMENTO PLUG-AND-PLAY.	3	Unid.	<ul style="list-style-type: none"><li>• 24 portas</li><li>Gigabit RJ45</li><li>• Switch 48 Gbps</li><li>• Mesa ou rack</li><li>• Plug-and-play</li></ul>

1.3. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser adquirido mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de expansão e modernização da infraestrutura de rede local (LAN) do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMAE. Os Switches Gigabit de 24 portas são equipamentos essenciais para o funcionamento da rede interna de dados, interligando

computadores, servidores, impressoras e demais dispositivos de rede.

A aquisição dos equipamentos visa garantir:

- Conectividade estável e de alta velocidade (1 Gbps) entre os setores do DEMA E;
- Suporte ao crescimento do parque tecnológico, com aumento no número de dispositivos conectados;
- Melhoria no desempenho dos sistemas de gestão (ERP, sistemas de faturamento, SCADA e monitoramento);
- Redundância e segmentação da rede, aumentando a confiabilidade e disponibilidade dos serviços;
- Substituição de equipamentos obsoletos que comprometem a performance e a segurança da infraestrutura de TI.

O modelo TL-SG1024D da TP-Link, ou equipamento de especificação igual ou superior, atende plenamente aos requisitos técnicos necessários, sendo amplamente utilizado em ambientes corporativos e de órgãos públicos, com boa relação custo-benefício e disponibilidade no mercado.

### **3. DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

**3.1.** Por se tratar de dispensa de licitação, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o disposto no art. 7º, inciso I, do Decreto nº 434 do município de Caldas Novas-GO, que regulamenta o Processo Licitatório para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional deste Município.

### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A execução do objeto consistirá na entrega de 03 (três) Switch Gigabit de mesa ou rack de 24 portas conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2.** O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da autorização de fornecimento.

**4.3.** O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, manuais e certificados de garantia do fabricante.

**4.4.** A conferência e o recebimento do objeto serão realizados por servidor designado pelo DEMA E, que verificará a conformidade do produto com as especificações exigidas. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação técnica e ao pleno funcionamento do equipamento entregue.

**4.5.** O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, devendo o fornecedor assegurar a prestação de assistência técnica autorizada durante o período de vigência da garantia, sem ônus adicional para a Administração.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando a conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas;

**5.1.2.** Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do bem;

**5.1.3.** Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no ato do recebimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável designado;

**5.1.6.** Fornecer as informações e documentos necessários ao bom andamento do processo de aquisição;

**5.1.7.** Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável às contratações públicas.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e

**6.1.5.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **8.1. Da liquidação**

**8.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.1.2.** Para fins de liquidação, o Demae deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Demae;

**8.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.1.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **8.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **8.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Por se tratar de aquisição de bem móvel, sem prestação de serviços ou execução continuada, não será exigida garantia contratual de execução.

**9.2.** Entretanto, o fornecedor deverá assegurar a garantia do produto contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência, devendo prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações Contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii) Multa;**

**iii) Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, pelo prazo de até cinco anos.

**iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.2.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “III” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração o disposto no §1º do artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de cotação eletrônica dentro do processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021

### **11.2. Nível de qualidade do objeto**

11.2.1. Devem ser atendidas as especificações contidas no item 1.2.

### **11.3. Requisitos de capacitação:**

#### **Ato constitutivo da entidade, sendo:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Atestado de capacidade técnica.

### **11.4. Requisitos legais:**

a) Lei nº 14.133/2021.

b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

## 12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	Switch Gigabit de Mesa ou Rack de 24 Portas – modelo TL-SG1024D (TP-Link) ou equipamento de especificação igual ou superior. Capacidade de switching mínima de 48 Gbps, 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, standard IEEE 802.3/802.3u/802.3ab, transferência de dados half/full-duplex, gerenciamento plug-and-play.	uni	3	R\$ 756,00	R\$ 2.268,00
TOTAL:					R\$ 2.268,00

**12.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$2.268,00 (Dois mil duzentos e sessenta e oito reais)** obtido através de pesquisa de preços realizada no PNCP e na internet.

**12.2.** Esta contratação será disponibilizada aos fornecedores através da publicação no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas deste exercício, na dotações abaixo discriminadas:

Manutenção das Atividades do Dema	05.0521.17.512.7016.8097.449052 (35) (fonte 144)  Equipamentos e Material Permanente  Ficha 20260502
--------------------------------------	--

Caldas Novas, 02 de junho de 2026

---

FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos